

Diário Oficial



Cidade de Paracambi

Prefeito - André Luiz Ramalho Ceciliano

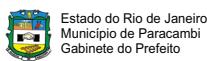


Ano IV

Paracambi, terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Edição 1811

GABINETE DO PREFEITO



= LEI ORDINÁRIA N° 1.948, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 =

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar lagos ornamentais e aquários em logradouros públicos e repartições municipais no Município de Paracambi e dá outras providências."

Autor: Vereador Guilherme Provençano dos Reis Leal

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar lagos ornamentais e aquários em logradouros públicos, praças, parques, jardins e repartições municipais no Município de Paracambi.

Artigo 2º - A implantação dos lagos e aquários terá como objetivos:

I – promover o embelezamento e a valorização dos espaços públicos; II – contribuir para a educação e conscientização ambiental; III – divulgar e preservar espécies aquáticas, preferencialmente nativas; IV – oferecer ambientes de lazer e contemplação à população.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá celebrar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, entidades ambientais e educacionais, para o desenvolvimento, manutenção e custeio dos lagos e aquários implantados.

Artigo. 4º - Os espaços criados poderão conter placas educativas com informações sobre: I – espécies aquáticas expostas; II – importância ecológica dos ecossistemas aquáticos; III – mensagens de incentivo à sustentabilidade e preservação ambiental

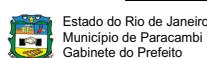
Artigo. 5º - A implantação dos lagos e aquários observará critérios técnicos de viabilidade ambiental, segurança e manutenção, conforme regulamentação a ser definida pelo Poder Executivo, se julgar conveniente.

Artigo. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= LEI MUNICIPAL N° 1.970, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 =

"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Companhia Municipal de Desenvolvimento de Paracambi – COMDEP, e dá outras providências"

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Companhia Municipal de Desenvolvimento de Paracambi – COMDEP, empresa pública municipal, com a finalidade exclusiva de custear o parcelamento de débitos federais junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Art. 2º O auxílio financeiro de que trata esta Lei:

I – será limitado aos valores correspondentes ao cenário intermediário de parcelamento; II – observará o cronograma e os valores mensais definidos no respectivo parcelamento; III – não poderá ser utilizado para finalidade diversa da prevista no art. 1º.

Parágrafo Único: O auxílio financeiro se dará no prazo máximo de 120 meses, não podendo ultrapassar o valor de R\$ 154.811,84, conforme estabelecido no estudo de cenário intermediário.

Art. 3º A concessão do auxílio financeiro fica condicionada a:

- instauração, pela COMDEP, de procedimento administrativo interno para apuração das causas do desequilíbrio financeiro da Companhia;
- apresentação mensal, ao Município, de prestação de contas contendo comprovantes de pagamento das parcelas do parcelamento;
- manutenção da regularidade fiscal e operacional da Companhia.

Art. 4º O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei implicará: I – suspensão imediata do auxílio financeiro;

- obrigação de devolução dos valores repassados indevidamente;
- apuração de responsabilidade administrativa, civil e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= LEI MUNICIPAL N° 1.969, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 =

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à cessão de uso dos lotes sem contrato vigente situados no Condomínio Industrial Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACAMBI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão de uso dos lotes localizados no Condomínio Industrial Municipal que se encontrem desocupados ou sem contrato vigente.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei será formalizada mediante instrumento próprio, observando:

I – a legislação urbanística e ambiental aplicável; II – os critérios e requisitos definidos pelo Poder Executivo; III – a finalidade de fomento ao desenvolvimento econômico e industrial do Município; IV – a seleção mediante chamamento público ou outro procedimento isonômico definido pelo Poder Executivo.

Art. 3º Os cessionários deverão cumprir as condições estabelecidas no instrumento de cessão e atender às disposições legais e regulamentares pertinentes, sob pena de revogação da autorização e retomada do lote pelo Município.

Art. 4º Os lotes aptos à cessão de uso, devidamente identificados por numeração, área e situação jurídica, constarão no Anexo I desta Lei, que poderá ser atualizado por decreto do Poder Executivo, sempre que necessário para inclusão ou exclusão de lotes sem contrato vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

PLANILHA DE LOTES CABRAL (LOTES LIVRES)			
LOTE	ÁREA (M²)	MEMORIAL DESCritivo	SITUAÇÃO/EMPRESA
3	21,999,00	Com 21.999,00m², tendo: 142,91m de frente em 1 seguimento em curva e 1 seguimento reto para a Rua Projeta C, sendo 19,58m com 15,63m de raio e 123,33m respectivamente; 163,03m pelo lado direito em 1 seguimento reto e 1 seguimento em curva para a Rua Projeta E, sendo 123,25m e 39,78m com raio 30,19m respectivamente; 217,93m pelo lado esquerdo para o lote N°04 e 89,08m de fundos para a Rua Projeta E.	Livre

Secretaria Municipal de Governo
D.O.E. Prefeitura Municipal de Paracambi

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Edição 1811 - Página 02

10	46,372.25	Com 46.372,25m ² , tendo: 246,21m de frente em 3 segmentos retos para a Rua Projetada C, sendo 163,31m, 37,35m e 47,54m; 301,38m pelo lado esquerdo em 3 segmentos retos para Área Remanescente da Fazenda Boa Vista, sendo 203,03m, 43,58m e 54,77m; 247,82m pelo lado direito para o lote N°08; e 96,54m de fundos para o lote N°32	Livre
15	7,531.81	Com 7.531,81m ² , tendo: 154,32m de frente em 1 segmento reto e 1 segmento em curva para a Rua Projetada D, sendo: 129,76m e 24,56m com raio de 15,00m respectivamente; 35,91m pelo lado direito para a Rua Projetada A; 52,04m pelo lado esquerdo para a Área 1 e 147,00m de fundos para o lote N°12.	Livre

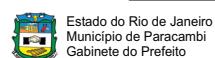
ANEXO I

20	23,106.07	Com 23.106,07m ² , tendo: 175,57m de frente em 2 segmentos retos e 3 segmentos em curva para a Rua Projetada F, sendo 87,71m, 22,26m, 25,65m com raio 25,65m, 20,16m com raio 25,00m e 19,79m com raio 25,00m respectivamente; 113,29m pelo lado direito para o lote N°29; 165,24m pelo lado esquerdo para o lote N°33 e 203,05m de fundos em 2 segmentos retos para o lote N°36, sendo 113,05m e 90,00m.	Livre
22	8,879.44	Com 8.879,44m ² , tendo: 72,05m de frente para a Rua Projetada I; 123,53m pelo lado esquerdo em 2 segmentos retos para os lotes N°25 e N°23, sendo 79,60m e 43,93m respectivamente; 122,95m pelo lado direito para o lote N°24 e 72,05m de fundos para o lote N°08.	Livre
24	9,199.78	Com 9.199,78m ² , tendo: 75,00m de frente para a Rua Projetada I; 122,95m pelo lado esquerdo para o lote N°22; 122,37m pelo lado direito para o lote N°32 e 75,00m de fundos para o lote N°08.	Livre
26	11,035.58	Com 11.035,58m ² , tendo: 91,08m de frente em 1 segmento reto e 1 segmento em curva para a Rua Projetada I, sendo 52,10m e 38,98m com raio 27,12m respectivamente; 126,70m pelo lado direito em 1 segmento reto e 1 segmento em curva para a Rua Projetada F, sendo 116,01m e 10,69m com raio 6,45m respectivamente; 148,28m pelo lado esquerdo para o lote N°13 e 72,60m de fundos em 1 segmento reto e 1 segmento em curva para o lote N°13, sendo 69,09m e 3,51m com raio 6,45m respectivamente.	Livre
27	12,904.97	Com 12.904,97m ² , tendo: 45,28m de frente em 1 segmento reto para a Rua Projetada A; 139,89m pelo lado direito para o lote N°14; 209,34m pelo lado esquerdo em 3 segmentos retos para os lotes N°19 e N°12, sendo: 46,31m e 65,22m para o lote N°19 e 97,81m para o lote N°12, e 112,42m de fundos para a Área 1. 07;	Livre
28	19,477.86	Com 19.477,86m ² , tendo: 175,78m de frente para a Rua Projetada F; 107,47m pelo lado direito para o lote N°21; 102,35m pelo lado esquerdo para o lote N°31 e 198,71m de fundos em 2 segmentos retos para os lotes N°30 e N°34, sendo 45,61m e 153,10m respectivamente.	Livre
29	12,551.10	Com 12.551,10m ² , tendo: 125,98m de frente em 2 segmentos retos e 1 segmento em curva para a Rua Projetada G, sendo 35,50m, 55,10m e 35,38m com raio 21,87m respectivamente; 100,70m pelo lado direito para o lote N°39; 98,67m pelo lado esquerdo para a Rua Projetada F e 113,29m de fundos para o lote N°20.	Livre
31	9,162.13	Com 9.162,13m ² , tendo: 114,53m de frente em 1 seguimento reto e 1 seguimento em curva para a Rua Projetada F, 83,39m e 31,14m com raio 27,08m respectivamente; 102,35m pelo lado direito para o lote N°28; 62,98m pelo lado esquerdo para a Rua Projetada G e 100,38m de fundos para o lote N°30.	Livre
34	18,307.29	Com 18.307,29m ² , tendo: 113,60m com raio 572,27m de frente para a Rua Projetada C; 185,92m pelo lado direito para o lote N°07; 184,03m pelo lado esquerdo em 2 segmentos retos para os lotes N°28 e N°21, sendo: 153,10m para o lote N°28 e 30,93m para o lote N°21 e 83,25m de fundos para o lote N°30.	Livre
36	19,378.36	Com 19.378,36m ² , tendo: 72,36m de frente em 2 segmentos em curva para a Rua Projetada H sendo, 59,81m com raio 25,00m e 12,55m com raio 25,00m; 96,86m pelo lado esquerdo em 2 segmentos retos para os lotes N°39 e N°38, sendo 48,15m e 48,71m respectivamente; 151,93m pelo lado direito em 2 segmentos sendo, 151,93m para o lote N°18 e 94,11m para o lote N°33; e 203,05m de fundos em 2 segmentos retos para o lote N°20, sendo 113,05m e 90,00m.	Livre

39	4,738.16	Com 4.738,16m ² , tendo: 49,46m de frente para a Rua Projetada G; 95,92m pelo lado direito para o lote N°38; 100,70m pelo lado esquerdo para o lote N°29 e 48,15m de fundos para o lote N°36.	Livre
41 A QUADRA A	200,000.00	Com 200.000,00m ² , tendo: 151,03m de frente para a Rua Projetada C, em dois segmentos, sendo 46,63m e 104,40m; 924,50m pelo lado esquerdo, confrontando com os lotes Perílio da Costa Cabral Filho, lote N° 37, lote N° 11, lote N° 40 e Área 01, em 12 seguimentos sendo, 111,29m, 142,16m, 87,88m e 40,66m para Perílio da Costa Cabral Filho; 169,70m e 96,58m para o lote N° 37; 53,52m para o lote N° 11; 63,06m, 6,00m, 68,50m e 48,41m para o lote N° 40; e, 36,74m para Área 01; 601,42m pelo lado direito para o lote N° 41, em 07 segmentos, sendo, 14,48m, 25,40m, 24,70m, 58,00m, 90,45m, 282,10m e 106,29m todos para o lote N° 41; e, 491,49m pela linha dos fundos confrontando com os lotes N° 41 e Área 01, em 03 segmentos, sendo, 384,60m para o lote N° 41; 50,46m e 56,43m para Área 01.	Livre

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= LEI MUNICIPAL Nº 1.972, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 =

"Dispõe sobre a integração do Anexo I à Lei Municipal nº 1.898, de 01 de outubro de 2025, e dá outras providências"

Art. 1º Fica integrado à Lei Municipal nº 1.898, de 01 de outubro de 2025, o ANEXO I, que passa a fazer parte integrante e inseparável da referida norma, para fins de comprovação do provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º O Anexo I ora integrado refere-se à tendência de arrecadação do exercício de 2025, vinculada à fonte de recursos 1.621.0136 – Transferência do Estado, conforme demonstrativo constante do Processo Administrativo nº 6053/2025, permanecendo inalterados o valor, a finalidade e a destinação do crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 1.898/2025.

Art. 3º Esta Lei possui natureza corretiva e integrativa, não implicando criação, majoração, redução ou modificação do crédito adicional suplementar anteriormente autorizado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de vigência da Lei Municipal nº 1.898, de 01 de outubro de 2025, exclusivamente para fins de regularização formal, contábil e de controle externo.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2025.

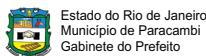
ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

ANEXO

TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO (ART. 43, § 3º, Lei 4320/64)			
FONTE DE RECURSO - 1.621.0136 - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
ARRECADAÇÃO DE 07/2024		RS	10.606.058,26
ARRECADAÇÃO DE 12/2024		RS	23.732.684,88
ARRECADAÇÃO DE 07/2025		RS	17.419.664,22
ESTIMATIVA DE RECEITA - LOA 2025*		RS	19.000.000,00
TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	RECEITA 2025	17.419.664,22	- 164,24%
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO *Receita 2024 x Tendência	RECEITA 2024	10.606.058,26	-
= 23.732.684,88	X	164,24%	38.979.175,06
EXCESSO PROVAVEL DE ARRECADAÇÃO 2025 >	PREVISÃO INICIAL DE ARRECADAÇÃO A	19.000.000,00	
	ARRECADAÇÃO REALIZADA B	17.419.664,22	
	ARRECADAÇÃO A REALIZAR (PROVÁVEL) C	38.979.175,06	-
	EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO D	B+C-A	37.398.839,28
DEDUÇÕES >	SUPLEMENTAÇÃO SOLICITADA NO EXECÍCIOS DECRETO 2025(-)	RS 0,00	
	SALDO DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O ANO DE 2025	RS 37.398.839,28	
	CRÉDITO ADICIONAL SOLICITADO	RS 5.000.000,00	
FONTE DE RECURSO - 1.621.0136 - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= DECRETO Nº 6.220, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 =

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO OCUPANTES DE CARGOS DE DIRETORES GERAIS E ADJUNTOS DAS UNIDADES ESCOLARES EM VIRTUDE DO FIM DE MANDATO"

CONSIDERANDO: O Art. 2º, Inciso II da Resolução CIF 15, de 12 de junho de 2025, em consonância com o disposto no inciso VI do Art. 18 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e com o disposto na Portaria MEC nº 805, de 08 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO: O disposto na Lei Federal nº 13.005/2014 e na Lei Municipal nº 1.169/2015 – Meta 19;

CONSIDERANDO: O final do mandato dos gestores escolares eleitos para o triênio 2023/2025;

O Prefeito do Município de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, em especial no que dispõe o Art. 74 c/c 151, IV da Lei Orgânica:

=DECRETA=

Art. 1º – Ficam exonerados a contar de 31/12/2025, todos os servidores ocupantes de cargos em comissão de Diretor Geral e Adjunto das unidades escolares da rede municipal de Paracambi.

Art. 2º – A referida exoneração se dará em virtude do resultado final da 3º etapa do Processo de Seleção Interna de Escolha para Diretores Gerais e Adjuntos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

◆◆◆
TERMO DE POSSE EM EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DE CARGO ELETIVO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Com base na decisão do colegiado do Conselho Tutelar, que definiu a escala de férias dos Conselheiros Tuteis (processo administrativo n.º 1.122/2025), determino a convocação da Suplente Simone Conceição Pereira Oliveira para tomar posse provisória e entrar em exercício temporário do cargo de Conselheiro Tutelar no período de 12/01/2026 a 30/06/2026 para substituir o Conselheiro Tutelar em gozo de férias:

Denis Júnior Brovelli de Oliveira	12/01/2026 à 31/01/2026
Flávia Bento de Oliveira	09/02/2026 à 28/02/2026
Valéria de Oliveira Gomes Rodrigues	09/03/2026 à 28/03/2026
Joice Pereira Baptista da Anunciação	13/04/2026 à 03/05/2026
Denis de Paula	11/06/2026 à 30/06/2026

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 22 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

SECRETARIAS



PORTARIA 223/25 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

R E S O L V E:

Conceder a servidora, Mônica Vieira Cerqueira, Matrícula nº36/13022, Agente Comunitário de Saúde, a manutenção da redução de sua jornada de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais, por motivo de doença, pelo período de 01(um) ano, com início em 30 de outubro de 2025 e término em 29 de outubro de 2026, com fulcro no art.111, da Lei Municipal nº 1225/17 de 19.05.2017 e processo nº 2911/2022.

Ana Paula Pereira Alves
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação - Art. 75, II, c/c Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo nº 57302025

Com fundamento nos arts. 71, IV, e 75, II, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o procedimento de Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 5730/2025 e ADJUDICO o objeto à empresa HÁGORASOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 46.703.928/0001-33.

A aquisição tem por objeto o fornecimento de materiais de informática para unidades da Secretaria Municipal de Saúde, essenciais para o atendimento das necessidades operacionais dos setores administrativos, unidades de saúde, coordenações técnicas e demais áreas vinculadas a esta Secretaria Municipal de Saúde.

O valor global da contratação é de R\$ 62.203,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e três reais), conforme pesquisa de preços e demais documentos constantes dos autos.

A presente decisão atesta o atendimento aos requisitos legais e autoriza o prosseguimento para formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Paracambi, 30 de dezembro de 2025.

Monique C. R. Pimentel Torres
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 15.655

◆◆◆

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Processo Administrativo nº 7955/2025

Nos termos nos arts. 71, IV, e 75, II da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o Decreto Municipal nº 5.558/2023, e em conformidade com os documentos constantes do Processo Administrativo nº 7955/2025, fica dispensada a licitação para a contratação da GALPAO MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 37.436.827/0001-52, com sede na Rua Capitão Couto Menezes nº 73, Madureira, Rio de Janeiro/RJ, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACAMBI.

A contratação tem valor de R\$ 58.817,57 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Sete Centavos), conforme quantitativos e custos detalhados no demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

O presente termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais previstos, conforme o art. 83, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 5.558/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paracambi, 30 de dezembro de 2025.

MONIQUE C. R. PIMENTEL TORRES
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

◆◆◆

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Processo Administrativo nº 9373/2025

Nos termos nos arts. 71, IV, e 75, II da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o Decreto Municipal nº 5.558/2023, e em conformidade com os documentos constantes do Processo Administrativo nº 9373/2025, fica dispensada a licitação para a contratação da GALPAO MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 37.436.827/0001-52, com sede na Rua Capitão Couto Menezes nº 73, Madureira, Rio de Janeiro/RJ, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ELETRICA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACAMBI.

A contratação tem valor de R\$ 59.866,52 (Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos), conforme quantitativos e custos detalhados no demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

O presente termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais previstos, conforme o art. 83, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 5.558/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paracambi, 30 de dezembro de 2025.

MONIQUE C. R. PIMENTEL TORRES
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Governo
D.O.E. Prefeitura Municipal de Paracambi

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Edição 1811 - Página 04

TERMO DE AUTORIZO DE DISPENSA

PROCESSO N° 9442/2025
DISPENSA N° 26/2025

No uso de minhas atribuições legais, na qualidade de Ordenador de Despesa com base art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021 – Decreto Municipal nº 5.558/2023, AUTORIZO a contratação de Dispensa Direta nº 26/2025, oriundo do PROCESSO N° 9442/2025 no valor de R\$ 20.506,86 (Vinte mil, quinhentos e seis reais e oitenta e seis centavos) em favor de SERO CONTROL CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, cadastrada no CNPJ: 47.680.797/0001-89, considerando o OBJETO: contratação de empresa para serviços de desratização e dedetização de forma única, para atender a Secretaria Municipal de Educação, no período de recesso escolar, em todas as unidades escolares e Secretaria

Paracambi, 30 de Dezembro de 2025.

GALILEU RAMALHO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

◆◆◆
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação - Art. 75, II, c/c Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 9157/2025

Com fundamento nos arts. 71, IV, e 75, II, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o procedimento de Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 7738/2025 e ADJUDICO o objeto à empresa 63.740.162 CLARYSSA LIMA OTTONI DA SILVA, CNPJ nº. 53.740.162/0001-86.

A contratação tem por objeto a aquisição de camisas institucionais destinada ao Programa Saúde Saudável e aos Agentes de Comunitários de Saúde - ACS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme robustamente demonstrado nas justificativas técnicas e administrativas apresentadas pela área demandante.

O valor global da contratação é de R\$ 23.275,00 (vinte e três mil duzentos e setenta e cinco reais), conforme pesquisa de preços e demais documentos constantes dos autos.

A presente decisão atesta o atendimento aos requisitos legais e autoriza o prosseguimento para formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Paracambi, 29 de dezembro de 2025.

Monique C. R. Pimentel Torres
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 15.655

◆◆◆
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação - Art. 75, II, c/c Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 9157/2025

Com fundamento nos arts. 71, IV, e 75, II, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o procedimento de Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 7738/2025 e ADJUDICO o objeto à empresa GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº. 15.250.965/0001-00.

A contratação tem por objeto a aquisição de kits de higiene bucal, destinadas à distribuição gratuita nas ações de promoção e prevenção em saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme robustamente demonstrado nas justificativas técnicas e administrativas apresentadas pela área demandante.

O valor global da contratação é de R\$ 42.895,00 (quarenta e dois mil oitocentos e noventa cinco reais), conforme pesquisa de preços e demais documentos constantes dos autos.

A presente decisão atesta o atendimento aos requisitos legais e autoriza o prosseguimento para formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Paracambi, 30 de dezembro de 2025.

Monique C. R. Pimentel Torres
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 15.655

◆◆◆
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação - Art. 75, II, c/c Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 7738/2025

Com fundamento nos arts. 71, IV, e 75, II, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o procedimento de Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 7738/2025 e ADJUDICO o objeto à empresa HAGORA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 46.703.928/0001-33.

A contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos antropométricos destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Área Técnica de Alimentação e Nutrição - ATAN, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme robustamente demonstrado nas justificativas técnicas e administrativas apresentadas pela área demandante.

O valor global da contratação é de R\$ 61.740,00 (sessenta e um mil setecentos e quarenta reais), conforme pesquisa de preços e demais documentos constantes dos autos.

A presente decisão atesta o atendimento aos requisitos legais e autoriza o prosseguimento para formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Paracambi, 30 de dezembro de 2025.

Monique C. R. Pimentel Torres
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 15.655

◆◆◆
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO: Paracambi

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde de Paracambi

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 5255/2025

MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DAATA: Município de Miguel Pereira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N°: 043/2024

FORNECEDOR: CONSTRUFLEX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.893.582/0001-48.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADERIDA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ADESÃO: R\$ 6.499.999,90 (seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), correspondente a 28,15% do valor total registrado na Ata de Registro de Preços.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 23.089.874,27 (vinte e três milhões, oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante, observadas as condições legais, bem como a regulamentação municipal aplicável.

MONIQUE C. R. PIMENTEL TORRES
Secretaria Municipal de Saúde

◆◆◆
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 5255/2025

CONTRATO N°: 060/FMS/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE PARACAMBI, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa CONSTRUFLEX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.893.582/0001-48.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção e conservação predial, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos, destinados ao atendimento das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Paracambi, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 043/2024.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.499.999,90 (seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

PERÍODO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.558/2023.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025.

MONIQUE C. R. PIMENTEL TORRES
Secretaria Municipal de Saúde

◆◆◆
HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação - Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 8.541/2025

No uso das atribuições legais e de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 5.558/2024, na qualidade de Autoridade Superior, declaro HOMOLOGADO o procedimento de Dispensa de Licitação, visando a contratação da empresa SANDRA MARCIA HENRIQUE PEREIRA SEBASTIÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 56.178.970/0001-36, para a locação de tendas, destinadas a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Paracambi.

Valor da contratação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Paracambi, 22 de dezembro de 2025.

Monique C. R. Pimentel Torres
Secretaria Municipal de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 006/2025

Dispõe sobre o ajuste da Matriz Curricular da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Paracambi.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARACAMBI, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 399/97 e pelo Regimento Interno deste Conselho, e

CONSIDERANDO:

- I – a necessidade de adequação da matriz curricular às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
- II – as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituída pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017;
- III – a escuta da comunidade escolar e os processos participativos conduzidos pela Secretaria Municipal de Educação no processo de revisão curricular;
- IV – os princípios da gestão democrática e do direito à educação de qualidade social para todos os estudantes da rede pública municipal;
- V – a importância da contextualização dos currículos às realidades locais, culturais e sociais do município de Paracambi;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a reestruturação e o ajuste da Matriz Curricular da Rede Municipal de Ensino de Paracambi, compreendendo as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).

Art. 2º - A nova Matriz Curricular terá como fundamento a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), incorporando os componentes curriculares obrigatórios, aos temas transversais integrando os Itinerários Formativos e as especificidades locais definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A Matriz Curricular ajustada deverá contemplar:

- I – Na Educação Infantil, os campos de experiências organizados por faixa etária, respeitando a identidade das crianças e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento;
- II – No Ensino Fundamental, os componentes curriculares obrigatórios definidos pela BNCC, com carga horária adequada à legislação vigente e integrando temas transversais, práticas pedagógicas inovadoras e projetos interdisciplinares;
- III – A valorização da cultura local, das tradições e saberes da comunidade de Paracambi, promovendo uma educação contextualizada e inclusiva.

Art. 4º - A implementação da nova Matriz Curricular ocorrerá de forma gradual a partir do ano letivo de 2026, com ações formativas voltadas aos profissionais da educação e acompanhamento sistemático por parte da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: A matriz curricular da **EJAI** (Educação de Jovens Adultos e Idosos) seguirá orientações emanadas pela deliberação CME/PBI Nº 001/2025 de 5 de dezembro de 2025.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir os meios necessários para a plena implementação da Matriz Curricular, incluindo:

- I – Formação continuada dos professores e equipes pedagógicas;
- II – Adequação dos materiais didáticos e recursos pedagógicos;
- III – Monitoramento e avaliação do processo de implementação.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paracambi, ____ de dezembro de 2025.

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Paracambi

ANEXO I – MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – A PARTIR DO ANO 2026

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE I	CRECHE II	PRÉ I	PRÉ II
	O eu, o outro e o nós	-	-	-	-
	Corpo, gestos e movimentos	-	-	-	-
	Traços, sons, cores e formas	-	-	-	-
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	-	-	-	-
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	-	-	-	-
CARGA HORÁRIA SEMANAL		20	20	20	20

LEGENDA:

- Os campos de experiência serão de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC 2018).
- A Inclusão, no Sistema de Ensino Municipal de Paracambi, atende a Constituição Federal (1988), a Política Nacional de Educação Especial – Decreto nº 3.298/99 e as Diretrizes Nacionais para a Educação Especiais na Educação Básica.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) e Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/14), além das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI 1999).
- Componentes como **Educação Ambiental, Cultura Afro-brasileira e Indígena, Direitos Humanos, Educação Digital / Tecnologias, Educação para a Diversidade e Sustentabilidade** devem ser abordados de forma transversal.
- Para a oferta de Educação Física na Educação Infantil, priorize atividades lúdicas, diversificadas e adequadas à faixa etária, focando no desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças por meio de brincadeiras, jogos, danças e exploração do espaço. O planejamento deve considerar o desenvolvimento individual, o respeito mútuo e a criação de um ambiente acolhedor e desafiador.

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR DE ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR ANOS INICIAIS - A PARTIR DO ANO 2026

ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º		2º		3º		4º		5º	
		CHS	CHA								
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
	Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Educação Física	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Língua Inglesa	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
MATEMÁTICA	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
CARGA HORÁRIA		20	800	20	800	20	800	20	800	20	800

* Constituição Nacional 1988;

- LDB Nº 9394/96
- DCN de Ensino Fundamental (1998)
- PNE – Lei 13005/2014

LEGENDA:

1. 1º ao 5º ano de escolaridade: atividades sempre presentes – 40 semanas.
2. A oferta de ensino religioso no ensino fundamental é obrigatória para as escolas, mas a matrícula do aluno é facultativa e deve ser feita pelos pais ou responsáveis. A disciplina deve ser ministrada dentro dos horários normais da escola, respeitando a diversidade cultural e religiosa do Brasil e vedando qualquer forma de proselitismo (tentativa de conversão). Para os alunos que optam por não cursar a disciplina, a escola deve oferecer atividades pedagógicas alternativas.
3. Componentes como **Educação Ambiental, Cultura Afro-brasileira e Indígena, Direitos Humanos, Educação Digital / Tecnologias, Educação para a Diversidade e Sustentabilidade** devem ser abordados de forma transversal.
4. A Inclusão no Sistema de Ensino Municipal de Paracambi atende a Constituição Federal(1988), a Política Nacional de Educação Especial na Educação Básica além da Base Nacional Comum Curricular (BNCC 2018).
5. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) e Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/14), além das Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental (1998).
6. A oferta de língua estrangeira no Ensino Fundamental deve seguir a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que prioriza o desenvolvimento da competência comunicativa, a interculturalidade e a autonomia do aluno.
7. As escolas poderão adotar jornada ampliada ou tempo integral, conforme disponibilidade e projetos da rede, respeitando a legislação vigente.

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL – 6º ao 9º AE – REGULAR
– A PARTIR DO ANO 2026

ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	6º AE		7ºAE		8ºAE		9ºAE	
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	4	160	4	160	4	160	4	160
	Produção Textual	1	40	1	40	1	40	1	40
	Artes	2	80	2	80	2	80	2	80
	Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80
	Língua Inglesa	2	80	2	80	2	80	2	80
	Língua Espanhola	2	80	2	80	2	80	2	80
MATEMÁTICA	Álgebra	4	160	4	160	4	160	4	160
	Geometria	1	40	2	40	2	40	2	40
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	120	4	160	3	120	4	160
CIÊNCIAS HUMANAS	História	3	120	3	120	3	120	3	120
	Geografia	3	120	3	120	3	120	3	120
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40
CARGA HORÁRIA		28	1120	30	1200	29	1160	29	1160

Observações:

- Ano Letivo = 40 semanas.
- Hora-aula = 50 min.
- C.H. anual está expressa em hora-aula.

LEGENDA:

- A oferta de ensino religioso no ensino fundamental é obrigatória para as escolas, mas a matrícula do aluno é facultativa e deve ser feita pelos pais ou responsáveis. A disciplina deve ser ministrada dentro dos horários normais da escola, respeitando a diversidade cultural e religiosa do Brasil e vedando qualquer forma de proselitismo (tentativa de conversão). Para os alunos que optam por não cursar a disciplina, a escola deve oferecer atividades pedagógicas alternativas.
- Componentes como **Educação Ambiental, Cultura Afro-brasileira e Indígena, Direitos Humanos, Educação Digital / Tecnologias, Educação para a Diversidade e Sustentabilidade** devem ser abordados de forma transversal.
- A Inclusão no Sistema de Ensino Municipal de Paracambi atende a Constituição Federal(1988), a Política Nacional de Educação Especial na Educação Básica além da Base Nacional Comum Curricular (BNCC 2018).
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) e Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/14), além das Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental (1998).
- A oferta de língua estrangeira no Ensino Fundamental deve seguir a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que prioriza o desenvolvimento da competência comunicativa, a interculturalidade e a autonomia do aluno.
- As escolas poderão adotar jornada ampliada ou tempo integral, conforme disponibilidade e projetos da rede, respeitando a legislação vigente.

ANEXO IV – MATRIZ CURRICULAR PARA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

(200 dias letivos / Jornada diária de 8 horas)

Etapas contempladas: Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – A PARTIR DO ANO 2026

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE I	CRECHE II	PRÉ I	PRÉ II
	O eu, o outro e o nós	-	-	-	-
	Corpo, gestos e movimentos	-	-	-	-
	Traços, sons, cores e formas	-	-	-	-
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	-	-	-	-
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	-	-	-	-
	CARGA HORÁRIA SEMANAL INTEGRAL	40	40	40	40

MATRIZ CURRICULAR DE ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR ANOS INICIAIS – A PARTIR DO ANO 2026

ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º		2º		3º		4º		5º	
		CHS	CHA								
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
	Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Educação Física	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Língua Inglesa	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
MATEMÁTICA	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
CARGA HORÁRIA		20	800	20	800	20	800	20	800	20	800

2. Parte Diversificada – Tempo Integral

A parte diversificada amplia o currículo, promovendo o desenvolvimento integral da criança por meio de atividades lúdicas, interdisciplinares e contextualizadas.

Educação Infantil ao 5º ano

Campos de Experiência Ampliados	Carga Horária Semanal	Carga Horária Anual
Movimento e Corpo	2	80 horas
Tecnologia e Inovação	2	80 horas
Leitura e Escrita	1	40 horas
Cultura e Sustentabilidade	1	40 horas
Jogos Educativos de Números e desafios Lógicos	2	80 horas
Roda de Conversa / Projeto de Vida na Infância	1	40 horas
Alimentação e Hábitos de Vida Saudável	1	40 horas
Total (parte diversificada)	10 horas	400 horas

Observação: A organização das atividades deve respeitar os ritmos e tempos da infância, com ênfase na ludicidade, cuidado, interação e brincadeira como eixos estruturantes.

3. Diretrizes para a Oferta de Tempo Integral (Ed. Infantil ao 5º Ano)

1. Objetivo:

Promover o desenvolvimento integral das crianças e estudantes, por meio da ampliação do tempo, dos espaços e das experiências educativas.

2. Público-alvo prioritário:

Alunos em situação de vulnerabilidade social, baixa proficiência e/ou matriculados em escolas com infraestrutura adequada.

3. Planejamento e Execução:

A parte diversificada será definida em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) de cada escola, considerando as necessidades do território.

4. Equipe e Formação:

Os profissionais que atuarem na jornada ampliada deverão receber formação continuada específica, com foco em metodologias ativas, interdisciplinaridade e desenvolvimento socioemocional.

5. Articulação com Famílias:

As escolas deverão manter diálogo permanente com as famílias sobre a rotina e os objetivos do tempo integral, reforçando o papel da corresponsabilidade na formação integral das crianças.

Paracambi, ____ de dezembro de 2025.

Rosi Marina Rezende

Presidente do Conselho Municipal de Educação